



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

**VIA DA
CÂMARA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2025-CMB DE 24 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta e disciplina as despesas com o(s) veículo(s) pertencente(s) a Frota da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Bambuí/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 185, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, apresenta o seguinte,

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara Municipal de Bambuí/MG, em observância a legislação em vigor, poderá efetuar no prazo de até 03 (três) dias úteis o pagamento de reembolso das despesas que porventura ocorrerem durante o deslocamento de viagens realizadas pelo presidente, vereadores, servidores e/ou responsável pela prestação de serviço de motorista do Legislativo, tais como: combustível, pedágio, estacionamento, peças e serviços mecânicos no caso de pane no veículo, reboque, táxi, passagens ou outras despesas correlatas.

Parágrafo único. O prazo disposto no 'caput' do Art. 1º se inicia a partir do protocolo do Requerimento de Reembolso pelo condutor com a documentação comprobatória das despesas, as quais só serão reconhecidas e reembolsadas quando forem utilizados os veículos pertencentes a Frota do Poder Legislativo, desde que devidamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Bambuí/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Art. 2º Para a comprovação das despesas que porventura ocorrerem durante o deslocamento de viagens realizadas pelo presidente, vereadores, servidores e/ou responsável pela prestação de serviço de motorista do Legislativo, o condutor exigirá a nota fiscal, que deverá ser apresentada na seguinte forma:

- I - original, em primeira via;
- II - isenta de rasura, acréscimo, emenda ou entrelinha;
- III - emitida em nome da Câmara Municipal de Bambuí/MG;
- IV - com a data e a discriminação dos serviços prestados ou do material fornecido.

Parágrafo único. É vedada a contratação de serviço prestado por pessoa física, salvo em localidade que não possua a infraestrutura adequada, hipótese em que deverá ser exigido recibo em nome do(s) condutor(es), responsável(eis) pelo(s) veículo(s) pertencente(s) a Frota do Poder Legislativo, para o devido reembolso.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 006/2023-CMB, de 16 de maio de 2023 e Resolução n.º 011/2024-CMB, de 09/05/2024, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de abril de 2025.

LUCIANO CARDOSO
GONTIJO:02502972
647

Assinado de forma digital
por LUCIANO CARDOSO
GONTIJO:02502972647
Dados: 2025.04.24 16:33:36
-03'00'

VER. LUCIANO CARDOSO GONTIJO
Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2025/2026

JOAO PEDRO OLIVEIRA
GONCALVES:130762006
07

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO OLIVEIRA
GONCALVES:13076200607
Dados: 2025.04.24 16:46:39 -03'00'

VER. JOÃO PEDRO OLIVEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG
Turno Único de Discussão e Votação
Em 24 / 04 / 2025

Luciano Cardoso Gontijo
Presidente
Câmara Municipal de Bambuí - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

GIULYENE LIVIA P SILVA DE
CAMPOS LUCAS:07649458660

Assinado de forma digital por GIULYENE LIVIA

P SILVA DE CAMPOS LUCAS:07649458660

Dados: 2025.04.24 16:43:28 -03'00'

VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS DE CAMPOS SILVA LUCAS

Secretária

JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma forma de regulamentar e disciplinar as despesas que porventura ocorrerem durante o deslocamento dos veículos pertencentes à Frota do Poder Legislativo.